

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 013 DE 29/03 A 01/04/10

PORTARIA Nº 339 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, e o art. 124, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2007, considerando o artigo 145, inciso III, e 166 da Lei nº 8.112/90, nos termos do processo administrativo nº 50600.007084/2009-68 (Vol. I e II) e apenso, bem como a manifestação proferida pela Procuradoria Federal Especializada, constante do DESPACHO/JHPM/PROCURADORIA/DNIT Nº 00053/2010, de 15 de março de 2010; resolve:

I - ACOLHER o Relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 719, de 18/06/2009, publicada no B.A nº 024, de 15 a 19 de junho de 2009;

II - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores indicados no item VI. 03 – DA CONCLUSÃO, à fl. 210 do Relatório Final, com fundamento no art. 145, inciso III, da Lei nº 8.112/90, combinado com o item 2.3, II, “a”, da Instrução de Serviço/Corregedoria nº 01/2007, anexa à Portaria nº 1.345, de 21/08/07, para apuração de fatos e responsabilidades relativos ao presente caso, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PORTARIA Nº 340 - O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006 e, considerando o art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o artigo 124, V, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo assinalado pela Portaria nº. 150, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no Boletim Administrativo nº. 006, de 08 a 12 de fevereiro de 2010, para a conclusão dos trabalhos de que trata a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme solicitado pelo MEMORANDO PAD/150 Nº 012/2010, de 26 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 08, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 10 de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26 de fevereiro de 2007, e considerando o disposto no art. 2º e no seu § 4º da Portaria DG/DNIT n. 311/2007, com a redação dada pela Portaria DG/DNIT n. 769/2007, resolve:

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 013 DE 29/03 A 01/04/10

Art. 1º - Determinar às Diretorias Setoriais e Superintendências Regionais que as minutas de editais, os procedimentos licitatórios, as minutas de contratos e respectivos termos aditivos quando envolverem, exclusivamente, serviços e/ou obras de manutenção/conservação rodoviária, deverão ser submetidos para análise da Unidade Jurídica da Procuradoria Federal Especializada junto à Superintendência Regional responsável,

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos processos mesmo quando decorrentes de procedimentos licitatórios e contratos em vigor originários da Administração Central.

§ 2º Em qualquer das situações previstas neste artigo, fica assegurado à Diretoria Setorial competente o direito de avocar a gestão dos **contratos de manutenção/conservação**, caso em que essa responsabilidade deverá ser expressamente consignada no processo e aprovada pelo respectivo Diretor Setorial, caso em que, relativamente à análise jurídica, será aplicado o disposto no artigo seguinte desta Instrução.

Art. 2º - Nos casos que envolvam, **além dos serviços e/ou obras de manutenção/conservação, também a restauração do pavimento, bem como nos casos de construção ou adequação de capacidade rodoviária**, os respectivos processos deverão ser encaminhados para análise da Procuradoria Federal Especializada junto a Administração Central, ressalvadas, as delegações de competência promovidas pela Diretoria Colegiada para as Superintendências dos Estados, bem como os contratos lavrados / assinados nas Superintendências.

Art. 3º - Em qualquer das situações previstas nos artigos primeiro e segundo desta Instrução, o processo deverá ser encaminhado para a análise jurídica com expressa indicação do tipo de serviço ou obra a que se refere.

Art. 4º - Revogar a Instrução de Serviço nº 03 de 05 de março de 2009, publicada no boletim administrativo nº 009 de 02 a 06 de março de 2009.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO

Em, 01/04/10

PORTARIA Nº 335 - O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 610, de 23 de abril de 2007, publicada no D.O.U. de 25 de abril de 2007, e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.010333/2007-31, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS AUGUSTO DA MOTA GOMES**, Agente Administrativo, lotado no Setor de Publicações e Contratos/DAF/DNIT, matrícula DNIT nº 0185-6, como Representante da Administração no Acompanhamento e na Fiscalização do Contrato nº 428/2009, firmado com a empresa **COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA-EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de carga, em caminhão fechado tipo BAÚ, compreendendo o transporte